

daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Martins*.

Aviso n.º 8375/2006 — AP

A Dr.ª Sandra Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular) n.º 40/04.0TAVCT, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular) n.º 40/04.0TAVCT do Secção Única, 3, Viana do Castelo, Tribunal Judicial (serv. M. P.), onde foi declarado contumaz desde 17 de Fevereiro de 2006 a arguida Maria Goreti Martins Franco Pereira Servio, filha de José Franco Pereira e de Piedade da Conceição Martins Pereira, natural de Portuzelo, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascida em 21 de Maio de 1962, casada, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 5941992, com domicílio na Rua de Santa Clara, 75, 2.º esquerdo, Viana do Castelo, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 1 de Fevereiro de 2000, por despacho de 10 de Novembro de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Gonçalves*.

Aviso n.º 8376/2006 — AP

A Dr.ª Sandra Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 487/04.2GCVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manfred Boettcher, filho de Volker Botcher e de Gunter Botcher, natural da Alemanha, de nacionalidade alemã, nascido em 4 de Março de 1975, solteiro, com profissão desconhecida, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 1308394536, com domicílio na Rua 2 de Abril, lote 300, 3.º direito, Urbanização da Amorosa, Chafé, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto na forma tentada previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 1, alínea *a*), 22.º e 23.º do Código Penal, por despacho de 21 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Martins*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 8377/2006 — AP

A Dr.ª Fátima Maria G. Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 559/05.6GACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Miguel Rodrigues Ferreira, filho de António Manuel Ferreira Rasteiro e de Maria Cândida Ferreira Rodrigues, natural de Loures, Santo Antão do Tojal, Loures, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Abril de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 13055491, com domicílio no Bairro da Manjoeira, Praceta Central, 2, Santo Antão do Tojal, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º do Código Penal, praticado em 15 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos

termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandrina Carvalho*.

Aviso n.º 8378/2006 — AP

A Dr.ª Fátima Maria G. Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 799/03.2TAVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Oleh Tsybulyskiy, filho de Petro Tsybulyskiy e de Ana Tsybulyskiy de nacionalidade ucraniana, nascido em 17 de Maio de 1974, solteiro, com passaporte n.º AH-885763, com domicílio na Rua José Aroso, 264, anexo 1, Vilar do Pinheiro, 4480 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 25 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandrina Carvalho*.

Aviso n.º 8379/2006 — AP

A Dr.ª Fátima Maria G. Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 167/98.6TAVCD (anterior 218/2000), pendente neste Tribunal contra o arguido João António Macieira da Costa, filho de Henrique Pinto da Costa e de Judite da Silva Macieira, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Maio de 1939, casado, regime: desconhecido, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua da Torrinha, 305, 4050 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *c*) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 15 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte.

23 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. Ferreira*. — O Escrivão Auxiliar, *Mário Gomes*.

Aviso n.º 8380/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que no processo abreviado, n.º 1556/05.7GAVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Jorge Lopes Gonçalves, filho de Américo Gonçalves e de Antónia Macedo Lopes, natural de Vila do Conde, Labruge, Vila do Conde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Dezembro de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 8302345, com domicílio na Rua da Mota, 94, Aveleda, 4480 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção,

tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira*. — O Escrivão Auxiliar, *Mário Gomes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 8381/2006 — AP

O Dr. Luís Seixas, juiz de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Cerveira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 460/04.0GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Chevallier Benjamin Rodolphe Marcc, filho de Taugal, natural de França, nascido em 29 de Maio de 1979, solteiro, com licença de condução n.º 981245200353, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 20345202395, com domicílio na 5 Rue de La Grille. Orleans, 45000 França, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 15 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Seixas*. — O Escrivão-Adjunto, *José Domingues*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 8382/2006 — AP

A Dr.ª Maria do Rosário Carvalho Lourenço, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que no processo abreviado n.º 226/03.5GCVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Pereira do Couto, filho de António Maria do Couto e de Ilda de Jesus Castro Pereira, natural de França, de nacionalidade França, nascido em 3 de Março de 1971, divorciado, com a profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 10255673, com domicílio na Rua do Rio Ave, 85, Oliveira São Mateus, 4760 Vila Nova Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 23 de Maio de 2003, por despacho de 27 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

17 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — O Escrivão-Adjunto, *António Magalhães Alves*.

Aviso n.º 8383/2006 — AP

A Dr.ª Maria do Rosário Carvalho Lourenço, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1220/97.9TBVNF, pendente neste

Tribunal contra a arguida Joelma Martins de Almeida filha de Joel Almeida e de Ana Maria Martins, natural de Brasil, nascido em 27 de Julho de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16174021, com domicílio na Rua Epas Moniz, 43, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 19 de Março de 1996, por despacho de 4 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

17 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rosa Duarte Esteves*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 8384/2006 — AP

A Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1198/00.3TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Joaquim Ramos de Almeida, filho de António Joaquim Loureiro de Almeida e de Rosa de Oliveira Ramos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Outubro de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 5704439, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, Seroa, 4595-416 Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º do Código Penal, praticado em 11 de Julho de 2000, por despacho de 30 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Martins*.

Aviso n.º 8385/2006 — AP

A Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3396/90.7TBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Ferreira Martins, faleceu, filho de Manuel Ferreira da Cruz e de Ana Martins, natural de Rio Tinto, Gondomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Junho de 1929, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 3133802, com domicílio em Oliveira do Douro, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 28 de Setembro de 1988, por despacho de 17 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento do arguido.

17 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Martins*.

Aviso n.º 8386/2006 — AP

A Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2745/03.4TAVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Sónia Alexandra Santos Gonçalves, filha de José Gonçalves de Oliveira e de Maria de La Saleta da Conceição Santos, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Abril de 1979, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11610027, com domicílio na Rua Dr. António Vale, 595, Vilar do Paraíso, 4405 Valadares, por se encontrar acusada da prática de um crime de desobediência, artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, com